



AUTUAÇÃO

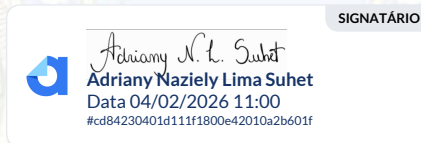
Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina, é instaurado o presente processo administrativo referente a **Dispensa de Licitação** para contratação de empresa especializada em **manutenção veicular**.

Processo Administrativo n.º 015/2026

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 004/2026

Lavro o presente termo, que vai por mim assinado.

Florianópolis/SC, *data da assinatura eletrônica.*



ADRIANY NAZIELY LIMA SUHET
PST – Licitação e Contratos





Validador

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – COLIC

PARA NOVAS CONTRATAÇÕES

Este documento só será aceito pela Superintendência se acompanhado de Estudo Técnico Preliminar referendado pelo Setor de Licitação e Contratos, comprovando a viabilidade da aquisição.

ÁREA REQUISITANTE: APOIO LOGÍSTICO

1. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada em manutenção veicular, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

Objeto trata-se de:

- () Aquisição de bens – compras () consumo () permanente
 () Serviço continuado () dedicação exclusiva de mão-de-obra
 () Serviço não continuado () obras/serviços de engenharia

Informações gerais:

- () Objeto tem vinculação ou dependência com outra contratação para sua execução
 () Contratação necessita amostragem
 () Contratação emergencial ou remanescente

Valor estimado da contratação: R\$ 3.290,85

2. A contratação está inclusa em algum projeto orçamentário do Conselho? Se sim, qual? Se não, justifique e informe qual orçamento será suprimido do Projeto.

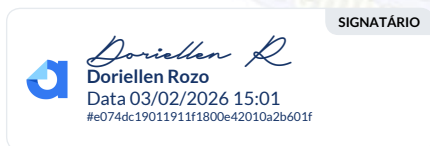
Sim, a presente contratação está inclusa no Plano de Ação 2026:
 Projeto n° 6.006 – Manutenção, Conservação e Locação de Veículos de Apoio;
 Conta n° 6.3.1.3.01.01.003 – Peças e Acessórios para Veículos;
 Conta n° 6.3.1.3.04.01.061 – Manutenção e Conservação de Veículos.

3. Indicação de gestor e/ou fiscais do contrato.

Doriellen Rozo – Supervisora de Apoio Logístico

Assinaturas

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica



SOLICITANTE



SUPERINTENDENTE e.e.





Validador

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DE SANTA CATARINA

ÁREA REQUISITANTE: Apoio Logístico

NOME DO RESPONSÁVEL: Doriellen Rozo

E-MAIL: apoiologistico@creci-sc.gov.br / dori@creci-sc.gov.br TELEFONE: (48) 3203-9244

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada em manutenção veicular para revisão de 60.000km do veículo Chevrolet Spin, placa RYH6J84, conforme condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/especificação do objeto	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Total de Peças	01	R\$ 2.164,14	R\$ 2.164,14
2	Total de Serviços	01	R\$ 1.465,00	R\$ 1.465,00
Valor total:				R\$ 3.290,85

1.2. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.

1.3. O valor da contratação em tela resta demonstrado na tabela sobreposta, acompanhado do preço unitário correspondente, sendo que esses valores foram auferidos por meio de pesquisa de preços por meio de solução tecnológica que agrega contratações similares feitas pela Administração Pública e cotações diretas com fornecedores, respeitando-se as normas e prioridades dispostas no Art. 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 65/2021.

1.4. As estimativas de quantidades para esta contratação foram estipuladas conforme indicado acima, tendo sido definidas pela equipe de planejamento com base na necessidade de reposição de peças, bem como na adequada execução dos serviços automotivos em veículo de propriedade do CRECI/SC, visando garantir a segurança, a conservação do bem e a continuidade dos serviços da organização.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A realização de revisões periódicas nos veículos próprios que compõem a frota de uma Autarquia Federal constitui medida indispensável para assegurar a eficiência, a continuidade e a segurança na prestação dos serviços públicos. Por se tratar de bens públicos adquiridos com recursos públicos, compete à Administração mantê-los em adequadas condições de uso, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da boa gestão do patrimônio público. Ressalta-se que as revisões serão executadas exclusivamente em concessionária autorizada da marca, conforme orientações do fabricante, com a finalidade de preservar a





garantia de fábrica dos veículos. A realização de serviços fora da rede autorizada pode acarretar a perda da garantia contratual, gerando riscos financeiros à Administração e potenciais prejuízos ao erário em caso de necessidade de reparos cobertos pelo fabricante.

2.2. A manutenção preventiva, além de assegurar a validade da garantia, contribui significativamente para a redução de custos com manutenções corretivas, prolonga a vida útil da frota, minimiza a ocorrência de falhas mecânicas e evita a interrupção das atividades institucionais. Tal prática também atende às orientações dos órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU), no que se refere à adequada administração, conservação e utilização dos bens públicos.

2.3. Sob a ótica do interesse público, a revisão regular dos veículos contribui para a responsabilidade ambiental, ao reduzir emissões e consumo de combustível, e fortalece a imagem da Administração Pública perante a sociedade, ao demonstrar zelo com os recursos públicos. Além disso, garante maior segurança para servidores e terceiros, prevenindo acidentes e danos decorrentes de falhas mecânicas. Assim, a prática se alinha aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

2.4. Considerando o Art. 1º, inciso I e III, da Portaria 012/2024, que trata da contratação de pequena monta, desde que haja um número satisfatório de potenciais interessados no mercado local ou regional e contratações relacionadas à manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis, máquinas e equipamentos do Conselho, solicita-se o enquadramento desta compra como Dispensa Não Eletrônica. Em razão disso, o Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina não encontrou uma alternativa a não ser proceder com esta contratação, visando atender às demandas desta administração.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação deverá ser realizada por GRUPO ÚNICO, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela no item 1 do objeto, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DOS ITENS NÃO-OBRIGATÓRIOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PARA A NÃO-ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

4.1. Considerando o art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 que permite a apresentação de um Estudo Técnico Preliminar simplificado desde que devidamente justificado;

4.2. Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar apresenta a descrição da necessidade da contratação (art. 18, I), a estimativa das quantidades (art. 18, IV), a estimativa do valor da contratação (art. 18, VI), a justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, VIII) e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (art. 18, XIII) conforme exposto em tópico posterior;

4.3. Diante do exposto, não se viu necessário a apresentação de um Estudo Técnico Preliminar com todos os elementos previstos no art. 18 da Lei 14.133/2021, em razão principalmente da não-complexidade da contratação, do baixo valor do objeto em tela e da necessidade da celeridade no processo licitatório.

4.4. Dispensa-se também a realização de análise de riscos, após deliberação da equipe de planejamento, que concluiu que a contratação não possui riscos relevantes nem muito menos um nível de complexidade que venha a justificar um mapeamento desses riscos.





Validador

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO


5.1. Após análise das alternativas que atendam às necessidades elencadas, norteando-se pela Portaria CRECI/SC n.º 12, de 29 de janeiro de 2024, exarada aos autos deste processo administrativo, entende-se que as peculiaridades do objeto em tela, além da necessidade de celeridade e eficiência da contratação, **inviabilizam a realização de um procedimento de dispensa eletrônica**, sendo que o presente processo licitatório será realizado por meio de cotações diretas com fornecedores, enquadrando-se no Art. 1º, incisos I e III da referida Portaria, que dispõe que a modalidade eletrônica é dispensável no caso de:

- I – Contratações de pequena monta, desde que o mercado local ou regional disponha de número satisfatório de potenciais interessados;
- III – Contratações relacionadas à manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis, máquinas e equipamentos do Conselho;

5.2. Diante disso, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, e recomenda-se o seu prosseguimento, que deverá ocorrer pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigente.


Florianópolis/SC, *data da assinatura eletrônica*

SIGNATÁRIO


Doriellen Roza
Data 03/02/2026 15:01
#0627e52d011b11f1800e42010a2b601f

DORIELLEN ROZO
Apoio Logístico

SIGNATÁRIO


Aline Abreu Xavier
Data 03/02/2026 14:25
#061f89fc011b11f1800e42010a2b601f

ALINE ABREU XAVIER
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: [bbec5fd1d55dac39f5661c82f9b579b7469943e98a6d9f936f6267ed4d282d1f](https://valida.ae/7638458a975b219d800d0af30c0a7abab3ce2ff972a10093e7sv)
Link de validação: <https://valida.ae/7638458a975b219d800d0af30c0a7abab3ce2ff972a10093e7sv>





PORTARIA Nº 012, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento interno de contratações diretas no âmbito do CRECI-SC.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pela Presidente em Exercício, a Corretora de Imóveis **RUBIA TÂNIA WELTER**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI-SC, as regras contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a sujeição da Administração Pública Federal à obediência aos preceitos da realização de Dispensas de Licitação preferencialmente na forma eletrônica;

CONSIDERANDO os óbices encontrados pelos setores responsáveis durante a realização das referidas Dispensas Eletrônicas, inclusive constantes inadimplementos contratuais e dificuldades no faturamento de documentos fiscais, o que vem afetando diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o procedimento eletrônico, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, como forma preferencial de realizar as contratações diretas do Conselho que sejam fundamentadas pelos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, sendo a modalidade eletrônica dispensável, taxativamente, nos casos de:

I – contratações de pequena monta, desde que o mercado local ou regional disponha de número satisfatório de potenciais interessados;

II – contratações relacionadas à medicina ou segurança do trabalho, em especial à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e demandas relacionadas à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA;

III – contratações relacionadas à manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis, máquinas e equipamentos do Conselho;

IV – contratações relacionadas às atividades finalísticas do CRECI-SC ou às necessidades prioritárias de comunicação institucional da entidade, cuja eventual inadimplência contratual causaria óbice indubitável à continuidade dos serviços do Conselho; e,

V – procedimento de dispensa eletrônica fracassado ou deserto, onde o setor responsável poderá valer-se de proposta obtida ou durante a fase de pesquisa de preços que



serviu de base ao procedimento eletrônico ou por meio de novo levantamento de mercado realizado pela área demandante.

§ 1º Para os casos previstos nos incisos deste artigo, as contratações ocorrerão por meio de levantamento de mercado realizado diretamente com fornecedores, tanto mediante solicitação de propostas de preço pela área demandante quanto por meio de publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta, consoante Art. 75 § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva da área demandante da contratação a solicitação da dispensa do procedimento eletrônico e a elaboração de fundamentação, por meio dos Estudos Técnicos Preliminares, elencando os motivos pelos quais a referida contratação deve ser enquadrada em um dos incisos previstos.

§ 3º A eventual dispensa do procedimento eletrônico para as contratações diretas dispostas no caput deste artigo deverá ser referendada pela Coordenadoria de Licitação e Contratos, sendo que eventual indeferimento ocasionará a contratação na forma eletrônica.

§ 4º Entende-se por pequena monta aquelas contratações cujo valor global estimado, consignado para 1 (um) exercício financeiro, não ultrapasse o valor indicado no Art. 95 § 2º da Lei n.º 14.133, de 2021 e atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, utilizado de forma análoga para os fins desta Portaria.

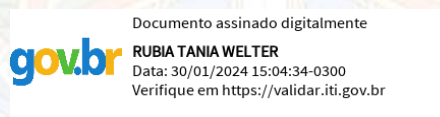
Art. 2º Delegar ao agente público responsável pelas contratações diretas no âmbito do Conselho a competência para assinar os Avisos de Intenção de Contratação e Direta e de Dispensa Eletrônica nos processos licitatórios que sejam de sua responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis/SC, 29 de janeiro de 2024



C.I. RUBIA TÂNIA WELTER

Presidente do CRECI – 11ª Região/SC e.e.



DESPACHO

De acordo com a solicitação e exposição de motivos apresentados pela Superintendência e pelo Departamento demandante, determino abertura da presente **Dispensa de Licitação n.º 004/2026**, referente a **contratação de empresa especializada em manutenção veicular**.

Florianópolis/SC, *data da assinatura eletrônica*



C.I. MARCELO FARIA BROGNOLI
Presidente do CRECI/SC





Validador

Florianópolis/SC, *data da assinatura eletrônica*

DE: Setor de Licitação e Contratos

PARA: Contabilidade

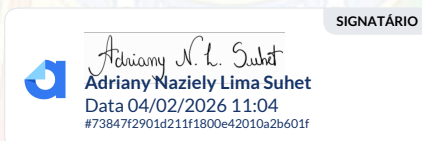
Ref.: Dotação Orçamentária

Prezada,

Em decorrência da necessidade de **contratação de empresa especializada em manutenção veicular**, solicito a dotação orçamentária para este exercício.

No aguardo de suas providências, subscrevo-me.

Atenciosamente,



SIGNATÁRIO
Adriany N. L. Suhet
Adriany Naziely Lima Suhet
Data 04/02/2026 11:04
#73847f2901d211f1800e42010a2b601f

ADRIANY NAZIELY LIMA SUHET
PST – LICITAÇÃO E CONTRATOS





Florianópolis (SC), 05 de Fevereiro de 2026.

Ref.: Dotação Orçamentária

Prezada(o),

Em atendimento a solicitação da Comissão de Licitação, informa-se que a rubrica nº 6.3.1.3.01.01.003 referente à Peças e Acessórios para Veículos, possui saldo de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), não tendo sido realizado nenhum valor até a presente data. Já a rubrica nº 6.3.1.3.04.01.061 referente à Manutenção e Conservação de Veículos possuía saldo de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), não tendo sido liquidado nada até a presente data.

No aguardo de suas providências, subscrevo-me.

Respeitosamente,

SIGNATÁRIO

Juliana da C. S. Delduque
Data 05/02/2026 17:40
#6eafc13d02d011f1800e42010a2b601f

Juliana da Costa Schweitzer Delduque
Coordenadora Contábil



Relatório de Cotação: Revisão Spin - 60k

Pesquisa realizada entre 04/02/2026 11:28:04 e 04/02/2026 11:30:27

Relatório gerado no dia 04/02/2026 11:32:05 (IP: 187.94.102.210)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: revisão/ Manutenção Veicular

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 3.488,69 (un)	-	R\$ 3.488,69	100%	R\$ 3.488,69

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON / 0202 - GABINETE DO PREFEITO	13913363000160-1-000290/2025	27/10/2025	R\$ 3.444,12
2	08.161.234/0001-22 - MUNICIPIO DE ARES / 08161234000122 - Prefeitura	08161234000122-1-000044/2025	20/06/2025	R\$ 3.325,00
Valor Unitário				R\$ 3.384,56

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CM DE CAMAQUÃ	43501-75-2025-PRD	28/11/2025	R\$ 3.696,95
Valor Unitário				R\$ 3.696,95

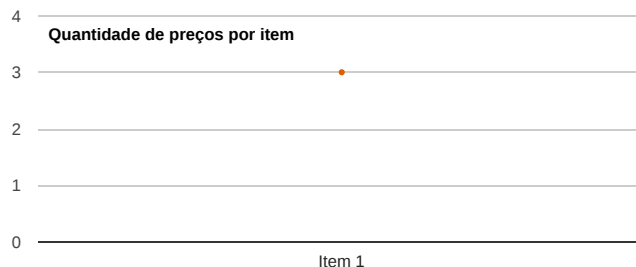
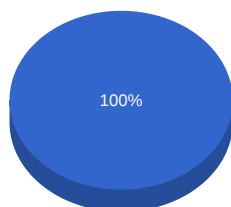
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.444,12

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.488,69

Valor Global: R\$ 3.488,69

Valor do item em relação ao total

● 1) revisão/ M...



Detalhamento dos Itens

Item 1: revisão/ Manutenção Veicular

Preço Estimado: R\$ 3.488,69 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.488,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.488,69

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	revisão programada de 60.000 km do veículo chevrolet spin	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.444,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON / 0202 - GABINETE DO PREFEITO	Data: 27/10/2025 00:00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REVISÃO DE 20.000,00 KM NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO QUE ESTA NA GARANTIA E DE ACORDO COM KM-S RODADOS OU POR PERÍODO, PARA O VEÍCULO CHEVROLET NOVA S10 CAB DUPLA WT 2.8 TURBO 4X4 2024/2025, CHASSI 9BG1481K0SC411605, PLACA TGU4C08- ANO 2025.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REVISÃO DE 20.000,00 KM NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO QUE ESTA NA GARANTIA E DE ACORDO COM KM-S RODADOS OU POR PERÍODO, PARA O VEÍCULO CHEVROLET NOVA S10 CAB DUPLA WT 2.8 TURBO 4X4 2024/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REVISÃO DE 20.000,00 KM NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO QUE ESTA NA GARANTIA E DE ACORDO COM KM-S RODADOS OU POR PERÍODO, PARA O VEÍCULO CHEVROLET NOVA S10 CAB DUPLA WT 2.8 TURBO 4X4 2024/2025, CHASSI 9BG1481K0SC411605, PLACA TGU4C08- ANO 2025.	Identificação: 13913363000160-1-000290/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 27/10/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SER
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.177.030/0015-95 *VENCEDOR*	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 3.444,12
Estado: BA	Cidade: Jacobina	Endereço: AVENIDA JOAO FRAGA BRANDAO, 313
	Nome de Contato: VINICIUS	Telefone: (77) 3423-9251
		Email: vinicius.ferraz@grupobrandao.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.325,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.161.234/0001-22	Data: 20/06/2025 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE ARES / 08161234000122 - Prefeitura	Modalidade: Dispensa
Objeto: Revisão do veículo CDI SPRINTER de placa OJY2J65 pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.	SRP: NÃO
Descrição: Revisão/Manutenção de Veículo - Serviços - Revisão/Manutenção de Veículo - Serviços	Identificação: 08161234000122-1-000044/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 20/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERV
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.365.912/0001-92 *VENCEDOR*	STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA	R\$ 3.325,00
Estado: RN	Cidade: Parnamirim	Endereço: AVENIDA AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 5000
		Telefone: (84) 3087-7000
		Email: contab@unidasmercedesbenz.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.696,95

Órgão: CM DE CAMAQUÃ	Data: 28/11/2025 00:00
Objeto: Manutenção preventiva e programada do Veículo Oficial (oficina autorizada)	Modalidade: Processo de Dispensa
Descrição: SERVIÇO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - PEÇAS (DECORRENTES DE REVISÃO PROGRAMADA) - SERVIÇO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - PEÇAS (DECORRENTES DE REVISÃO PROGRAMADA)	SRP: NÃO
	Identificação: 43501-75-2025-PRD
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 27/11/2025 21:00
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.701.211/0001-14 *VENCEDOR*	MONTREAL COMERCIAL DE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 3.696,95
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: AVENIDA ASSIS BRASIL, 4822
	Telefone: (51) 3462-6000	Email: brozauto@brozauto.com.br



**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 04/02/2026 11:29:52

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Data: 04/02/2026 11:29:25

Acessar a fonte [aqui](#)





Validador

DESPACHO

Ref.: Justificativa de não publicação de Aviso de Contratação Direta

Processo Administrativo n.º: 015/2026

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 004/2026

Objeto: Serviços de Manutenção Veicular

Considerando que a presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção veicular para a realização da revisão de 60.000 km do veículo Chevrolet Spin, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da Administração;

Considerando que o referido veículo ainda se encontra no período de garantia fornecida pela fabricante, de modo que a execução dos serviços por empresa diversa poderia acarretar a perda dessa garantia, ocasionando prejuízos à Administração e contrariando o interesse público;

Considerando que a empresa originalmente fornecedora é a única apta a executar os serviços sem comprometer a garantia contratual, restando caracterizada a inviabilidade de competição;


Ressalte-se que a dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a aquisição de “bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”;

Dessa forma, a contratação direta justifica-se pela necessidade de preservação da garantia, pela economicidade e pela mitigação de riscos de despesas adicionais decorrentes de eventuais reparos futuros. Não se identificam indícios de sobrepreço ou quaisquer circunstâncias que comprometam a vantajosidade do ajuste, preservando-se a legalidade e os princípios que regem a Administração Pública;

Conclui-se, portanto, pela adequação da contratação ao regramento previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo cabível a dispensa de licitação e, conseqüentemente, a não publicação do Aviso de Intenção de Contratação Direta, em razão da necessidade de preservação da garantia técnica do veículo e da segurança jurídica da contratação, devidamente justificada e amparada em fundamento legal.

Florianópolis/SC, *data da assinatura eletrônica*

SIGNATÁRIO



Adriany Nazieley Lima Suhét
Data 09/02/2026 09:06
#c0ea395905af11f1800e42010a2b601f

ADRIANY NAZIELEY LIMA SUHET
PST – Licitação e Contratos

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 590d603233355b7af8bb353e33b0c5da7f6526a983d6ded02adb230bb9905b076b
Link de validação: <https://valida.ae/beb4663a040a321247753b7b782a0f2acbfac515b73c0b3d9?sv>





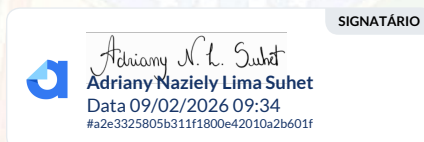
Validador

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA ESCOLHIDA

Conforme consta nos autos, a proposta selecionada é da empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.035.532/0019-07**, no valor total de **R\$ 3.290,85** (três mil, duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos). Os valores foram aferidos por meio de cotações diretas, bem como por pesquisa de preços realizada em solução tecnológica que consolida contratações similares efetuadas pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, tendo sido considerados serviços equivalentes de manutenção e revisão veicular.

Considerando a necessidade de contratação de empresa autorizada pela Chevrolet para a execução dos serviços de manutenção e revisão do veículo Chevrolet Spin, bem como o fato de que a realização dos serviços por empresa diversa acarretaria a perda da garantia do fabricante, a presente contratação enquadra-se no disposto no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser dispensável a licitação nas contratações que tenham por objeto “bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.

Florianópolis/SC, *data da assinatura eletrônica*



ADRIANY NAZIELY LIMA SUHET
PST – Licitação e Contratos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.035.532/0019-07 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METRONORTE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA	NÚMERO 2056	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 88.085-001	BAIRRO/DISTRITO CAPOEIRAS	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOMETRONORTE.COM.BR	TELEFONE (43) 3377-1212/ (43) 3377-1498
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2026** às **11:10:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/02/2026 11:10:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **05.035.532/0019-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



☰ **Serviços do Contribuinte**

Portal de Serviços da Receita



A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz –
05.035.532/0001-88



> [Certidão de Regularidade Fiscal](#) > [Certidão de Pessoa Jurídica](#)

Certidão de Pessoa Jurídica

Emita novas certidões ou consulte certidões emitidas a partir de 01/09/2005 e emita 2ª via.



CNPJ

 05.035.532/0019-07

[Consulte certidões mais antigas](#)

[← Voltar](#)

[🔍 Consultar Certidão](#)

[🏠 Emitir Certidão](#)

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.035.532/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:05 do dia 30/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2026.

Código de controle da certidão: **EA2F.E72B.B176.E327**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

 **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**
Consulta Contratante

Emissão em 04/02/2026, 11:12

CPF / CNPJ: **05.035.532/0019-07** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YjkwNjixMTY5YmRhNjg5YjEwY2lyNmE0ZGYxOTgxNWYyNDA0MGM1OWlyMGRkZTFhOTJhYzMOY2IxMzFkMzNkYw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.035.532/0019-07

Certidão nº: 7715855/2026

Expedição: 04/02/2026, às 11:16:19

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.035.532/0019-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **05.035.532/0019-07**

Razão Social: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 2056 - CAPOEIRAS - 88.085-001 - Florianópolis / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.035.532/0019-07

Razão

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Social:

Endereço:

AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA 2056 / CAPOEIRAS /
FLORIANOPOLIS / SC / 88085-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012705531145752493

Informação obtida em 04/02/2026 11:12:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC



Validador

Lista de Verificação de Requisitos Formais – AGU

Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Processo n.º 015/2026 e Dispensa n.º 004/2026

Nº.	Requisito	Sim	Não	N/A	Folhas
1.	Houve abertura de processo administrativo?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	01
2.	Consta o documento de Formalização de Demanda ?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	02
3.	Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual ?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
4.	Há Estudo Técnico Preliminar (ETP) ?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	03-05
5.	O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
6.	Há análise de riscos ou justificativa para sua ausência ?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
7.	Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
8.	Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação? (despacho do presidente)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	08
9.	Foi certificado que objeto está compatível com o orçamento? (dotação orçamentária)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	09-10
10.	Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	11-15
11.	No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação? (orçamentos e banco de preços)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
12.	Foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Não se trata de dispensa enquadrada no art. 75, I & II
13.	Caso não tenha sido realizada pesquisa em Banco de Preços , a não-utilização do sistema foi justificada ?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	-
14.	A contratação foi precedida de divulgação de Aviso de Intenção de Contratação Direta em sítio eletrônico oficial da entidade pelo prazo de 3 (três) dias úteis?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	16
15.	Consta o Comprovante de Inscrição do CNPJ ?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	18
16.	Consta a Consulta Consolidada de Pessoas Jurídicas do TCU , incluindo declaração de CNJ, CEIS e eventual proibição de contratar com a administração pública?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	19





SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC




Validador

17.	Consta a declaração de regularidade fiscal? (Receita Federal)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	20-22
18.	Consta a comprovação de que a empresa não possui registro de créditos não quitados com o governo federal? (CADIN)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	23
19.	Consta a declaração de regularidade trabalhista?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	24
20.	Consta a declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	25
21.	Consta a declaração de regularidade com a Seguridade Social e o FGTS?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	26

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica

SIGNATÁRIO



Adriany Naziely Lima Suhet
Data 09/02/2026 10:48
#fa1aad7105bd11f1800e42010a2b601f

Licitação e Contratos

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: eb06f4f4350b112466d8e507f8f44e97cbcc5ee34bdddd5674389b40b73a5509
 Link de validação: <https://valida.ae/e107f01cfb63c67c62a118d25a7965f62a67f29773761fcc9?sv>





Processo N.º: 96.085

Parecer n.º: 00124/2026

INTERESSADO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - COLIC

OBJETO: DISPENSA N.º 004/2026 - REVISÃO VEICULAR SPIN 60000 KM (INC. IV).

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA TÉCNICA. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. OPINIÃO. APROVAÇÃO.

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

1. Trata-se de certame para a contratação de empresa especializada a fim de proceder com a revisão de veículo de propriedade do CRECI/SC, durante o período de garantia técnica, mediante dispensa de licitação.
2. Os autos, contendo 1 volume e 28 fls, foram regularmente formalizados e instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Formalização da demanda (fl. 02);
 - b) Estudo técnico simplificado (fls. 03-05);
 - c) Portaria (fls. 06-07);
 - d) Autorização da autoridade competente, (fl. 08);
 - e) Declaração de existência de recursos orçamentários, (fl. 10);
 - f) Orçamento da contratação e banco de preços fls. (11-15);
 - g) Despacho, fl. 16;
 - h) Certidões de regularidade (fls. 18-26).
3. Vieram os autos para esta Procuradoria, para análise prévia dos aspectos jurídicos no tocante à viabilidade de dispensa. É o relatório.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil.

2026.02.000219



ANÁLISE JURÍDICA

DA HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sobre a matéria estabelece o art. 75,IV, da Lei nº 14.133/21 que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim, à luz da legislação vigente, é dispensável a realização de certame licitatório para a manutenção de equipamento que foram adquiridos do fornecedor original durante o período de garantia técnica, desde que essa condição de exclusividade seja indispensável para a vigência da garantia.

Desse modo, da análise da contratação almejada, entendo que o objeto da contratação se enquadra na hipótese de dispensa prevista no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, ao passo que se trata de bem que se enquadra nos preceitos da norma referida.

DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Posto isso, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada aos autos, restando preenchido o requisito em análise.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil.

2026.02.000219

Rua Fúlvio Adúcci, no 1.214, Ed. A&A Phillippi Businnes Center, 10º Andar, Estreito, FLORIANOPOLIS-SC - Fone: 0800 941 2124 2 / 3



No que tange à regularidade fiscal, tanto a doutrina como a jurisprudência do TCU são uníssonos no sentido de que, mesmo nos casos de contratação direta, devem ser exigidas a comprovação de regularidade trabalhista e fiscal da contratada ou apresentação de justificativa de dispensa da documentação

E nos autos, verifica-se ter sido apresentado as devidas certidões demonstrando a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **aprovação** da contratação mediante dispensa de certame licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos da legislação legal. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem Financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente deste Conselho Profissional.

É o parecer. À consideração superior.

Ao Ilustre Presidente do CRECI/SC.

FLORIANOPOLIS, 09 de fevereiro de 2026.

Felipe Gevaerd

OAB/SC 30.644

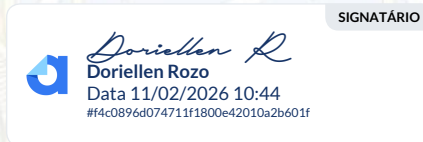


Processo Administrativo n.º **015/2026**
 Demandante: **Apoio Logístico**
Ao Setor de Licitação e Contratos
 Objeto: **Manutenção veicular – Spin**

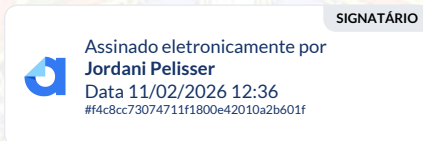
ATESTADO

Analizada a proposta vencedora do processo de **Dispensa de Licitação n.º 004/2026**, referente a contratação de empresa especializada em **manutenção veicular**, atesto que a proposta selecionada – **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** – se adequa aos requisitos de compra constantes do pedido.

Florianópolis/SC, *data da assinatura eletrônica.*



Solicitante
DORIELLEN ROZO
 Supervisora de Apoio Logístico



Anuente
JORDANI PELISSER
 Superintendente





Validador

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Determino a homologação do presente certame referente a contratação de empresa especializada em **manutenção veicular**, conforme a proposta vencedora da fornecedora **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **05.035.532/0019-07**, com valor global de **R\$ 3.290,85** (três mil, duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), indicada no processo de **Dispensa de Licitação n.º 004/2026**, em razão do menor preço, uma vez cumpridas as formalidades legais.

Florianópolis/SC, *data da assinatura eletrônica*

SIGNATÁRIO



Marcelo Faria Brognoli
Data 11/02/2026 17:24
#336b2f4e07481f1800e42010a2b601f

C.I. MARCELO FARIA BROGNOLI
Presidente do CRECI/SC

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 296fb5f1d9b848e7153a334bcc6c95f74f7249f272bb7c0b6a0fc5130fe19d727
Link de validação: <https://valida.ae/1b1845df9772588848729d124f262cb0017a22e50c5cb8e8d7sv>





Validador

ORDEM DE COMPRA N.º 077/2026	
<input type="checkbox"/> FORNECIMENTO DE BENS	<input checked="" type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FATURAMENTO: CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS DE SC	
ENDEREÇO: R. Fúlvio Aducci, 1214, 10º Andar, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.075-001	CNPJ: 82.894.098/0001-32
N.º PROCESSO: Dispensa de Licitação n.º 004/2026	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.01.01.003 – Peças e Acessórios para Veículos; 6.3.1.3.04.01.061 – Manutenção e Conservação de Veículos.	
UNIDADE SOLICITANTE: Apoio Logístico	
E-MAIL: apoiologistico@creci-sc.gov.br; dori@creci-sc.gov.br	TELEFONE: (48) 3203-9244
<i>OBS: Notas fiscais, boletos bancários e eventuais dúvidas sobre faturamento ou sobre a execução contratual deverão ser enviados ao(s) e-mail(s) supracitado(s), com prejuízo a qualquer outro.</i>	

FORNECEDOR: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**CNPJ:** 05.035.532/0019-07**Endereço:** Av. Governador Ivo Silveira, 2056 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88.085-001**Fone:** (48) 3113-8200**E-mail:** nfe.x21@grupometronorte.com.br**OBJETO:**

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Total de Peças	01	R\$ 2.164,14	R\$ 2.164,14
2	Total de Serviços	01	R\$ 1.465,00	R\$ 1.465,00
VALOR TOTAL:				R\$ 3.290,85

LOCAL DE ENTREGA: Rua Fúlvio Aducci, 1214, Edifício A&A Philippi Business Center, 10º Andar, Bairro Estreito, Florianópolis/SC.**RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

• O CRECI/SC, por ser uma Autarquia Federal, é **obrigado a efetuar as retenções de IR, CSLL, PIS/Pasep e COFINS sobre os pagamentos que efetuar ao CONTRATADO diretamente na fonte**, consoante IN RFB n.º 1.234/2012 e alterações.

• Por conseguinte, o Contratado deverá emitir os documentos fiscais da contratação em tela observando as regras dispostas na referida Instrução Normativa, **sob pena de não aceitação por parte do Contratante**.

• As regras sobrepostas não se aplicam às empresas optantes do Simples Nacional.

DISPOSIÇÕES GERAIS

• O Contratado apresentará documento fiscal específico discriminando o material fornecido ou o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total e com as retenções tributárias





cabíveis, tendo o fiscal do contrato o prazo de 10 (dez) dias corridos para aprovar ou rejeitá-lo e dar o recebimento definitivo no objeto contratado; o documento não aprovado será devolvido para as necessárias correções, reiniciando a contagem dos prazos.

- No preço estipulado estão incluídos o frete, transporte, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras despesas de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente Ordem de Compra.

- A execução deste instrumento, e os casos omissos, regula-se pelas condições acordadas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, consoante art. 89 da Lei n.º 14.133/2021.

- O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de fornecimento em desacordo com o avençado e/ou verificação de pendência junto ao SICAF.

ENTREGA E RECEBIMENTO

- Prazo de entrega: conforme acordado entre as partes.
- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do Contratante, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se o Contratado às penalidades previstas neste instrumento.

PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir de recebimento definitivo do objeto, conforme regras dispostas nas Disposições Gerais.

- No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado se encontra em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

- O pagamento deverá ser realizado preferencialmente por boleto bancário.
- O Contratante pagará somente ao Contratado, sendo vedada negociação com terceiros.

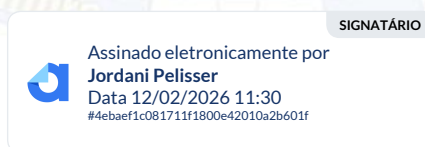
PENALIDADES

- O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação ao Contratado, conforme o caso, das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, sendo a multa pela inexecução total ou parcial do objeto aquela estabelecida em Termo de Contrato ou instrumento equivalente, Ata de Registro de Preços ou Edital de Licitação; no caso de inexistência desses, a multa ficará fixada em 10% (dez por cento) da parcela inadimplida.

FORO

- O foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Justiça Federal de Florianópolis/SC, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis/SC, *data da assinatura eletrônica*



JORDANI PELISSER
Superintendente

